



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/GAP-BR/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA BRS
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2958740 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Avenida Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, CEP 93.140-000, em São Leopoldo/RS, representada por CESAR LEANDRO FOLLE Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.005201/2021-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **021/GAP-BR/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**, em razão da incorporação da empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 09.216.620/0001-37, pela **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0013-87, com fundamento nos termos do art. 65, caput, da Lei 8.666/93, combinado com o item 24.1 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento tem início na data da sua assinatura e término em 03/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação permanece inalterado.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A SUCESSORA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 0,75% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SUCESSORA

5.1. A execução dos serviços pela SUCESSORA dar-se-á nas mesmas condições originalmente pactuadas. Ficando a SUCESSORA submetida a todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital do Pregão, Termo de Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e as normas legais referenciadas nestes instrumentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Ordenador de Despesa

CONTRATADA:

CESAR LEANDRO FOLLE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA Cap Esp
Agente de Controle Interno

PEDRO FELIPE MENDONÇA RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA 2º Ten Int
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO - alteracao subjetiva (1)
Data/Hora de Criação:	03/06/2024 19:25:41
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	4b67fc2a9c804b09a356dd58b4e94952
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PEDRO F. M. RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA no dia 03/06/2024 às 16:26:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA no dia 03/06/2024 às 16:33:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 03/06/2024 às 16:52:34 no horário oficial de Brasília.